



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAIFCE nº 04/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 2694/2024 e 2695/2024**

OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Equipamentos de Informática (Macbooks e/ou MacMinis), com suporte técnico e plataforma de software de gestão integrada, para viabilizar o desenvolvimento de aplicativo móveis na plataforma iOS, nas capacitações dos alunos do PROJETO IFCE IOS TECH ACADEMY TAUÁ (Lote 1 do Termo de Referência) e do PROJETO RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL – IFCE (Lote 2 do Termo de Referência).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2024

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____
TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____
ENDEREÇO DE E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos através do acesso à página www.faifce.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da seleção pública acima identificada.

Local, de de

Assinatura

Solicitamos o preenchimento do recibo de retirada de edital e remessa à Comissão de Seleção Pública junto com os documentos de habilitação, através da Plataforma do Conveniar, especificada no edital OU através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 04/2024 - FAIFCE

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

06/08/2024, 08h:59.

DATA DA SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 06/08/2024, 09h.

LOCAL: Portal do Fornecedor – Conveniar:

<https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>

PROCESSO DE COMPRA Nº 2694/2024 e 2695/2024

1 PREÂMBULO

1.1 A Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com sede à Rua Nogueira Acioli, 621 A, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.110-140, inscrita no CNPJ sob nº 27.652.712/0001-41, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando firmar **Termo de Compromisso de Fornecimento**, conforme previsto no art. 40 do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal no 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3 A presente seleção será realizada na modalidade eletrônica, no Portal do Fornecedor do Conveniar, através do link: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

1.4 A seleção pública será conduzida pelo Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, conforme designação contida na Portaria nº 002/2023, de 25 de agosto de 2023.

1.5 O recebimento das propostas e documentação de habilitação ocorrerá até às 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia **06 de agosto de 2024**, exclusivamente pelo Portal do Fornecedor, cujo link está descrito no item 1.3.

1.6 Não serão admitidos envios após a data e horário estabelecido.

1.7 A Seleção Pública ocorrerá no dia **06 de agosto de 2024, 9h** (às nove horas), na forma eletrônica.

1.8 O Edital desta seleção pública e seu termo de referência poderão ser obtidos na íntegra no endereço eletrônico: <https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/>, visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.



1.9 As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para licitacoes@faifce.ifce.edu.br, aos cuidados da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

1.10 No caso de ocorrer algum evento imprevisto que impossibilite a realização da abertura do certame na data agendada, o procedimento será automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se a mesma plataforma e o mesmo horário, a menos que a comissão comunique o contrário.

2 DO OBJETO

2.1 A presente seleção tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Equipamentos de Informática (Macbooks e/ou MacMinis), com suporte técnico e plataforma de software de gestão integrada, para viabilizar o desenvolvimento de aplicativo móveis na plataforma iOS, nas capacitações dos alunos do PROJETO IFCE IOS TECH ACADEMY TAUÁ (Lote 1 do Termo de Referência) e do PROJETO RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL – IFCE (Lote 2 do Termo de Referência).

2.2 Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal nº 8.241/14.

3 DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados na rubrica do Plano de Trabalho dos Projetos.

4 DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1 Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto desta seleção pública.

4.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta seleção pública:

4.4.1 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes da FAIFCE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Seleção;

4.4.2 Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou sobre as quais incida proibição legal para tal contratação;

4.4.4 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores da FAIFCE.

4.4.5 Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação.

4.5 É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

4.5.1 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.6 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

4.7 A participação na seleção pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais, regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

5 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da seleção pública e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis antes da seleção pública.

5.1.1 As medidas referidas no subitem 5.1, deverão ser formalizadas por meio do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

5.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Comprador até um (1) dia útil antes da data final para recebimento das propostas e habilitação da seleção pública.

5.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação poderá exigir a designação de nova data para a realização da seleção pública.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As “PROPOSTAS DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser inseridos no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.>, **até a data e horário estabelecidos neste instrumento convocatório.**

6.2 A FAIFCE não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.3 Os lotes estão divididos em dois processos de compras diferentes na plataforma Convenir, tendo em vista o sistema não possuir opção de criar seleção pública por lote, ficando separados da seguinte forma:

LOTE 1 – PROCESSO DE COMPRA Nº 2694/2024

LOTE 2 – PROCESSO DE COMPRA Nº 2695/2024

6.4 Será permitido o envio de **apenas 1 (um) arquivo em cada processo de compra**, contendo toda documentação requerida neste edital, quais sejam – “proposta de preço” e “documentos de habilitação - devendo este ter referência aos anexos e demais documentos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão, salvo se o tamanho do arquivo não for suportado pela plataforma, razão pela qual o documento poderá ser dividido em arquivos menores, devidamente nomeados.

6.4.1 O fornecedor poderá apresentar uma única proposta de preços, podendo inserir os mesmos documentos nos dois processos de compras, contendo os valores dos dois lotes.

6.4.2 A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada nas primeiras folhas do arquivo, antes dos demais documentos solicitados.

6.5 Na hipótese dos documentos exigidos neste edital consignarem a existência de qualquer débito, o fornecedor deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

6.6 Serão realizadas as diligências necessárias à verificação da autenticidade da documentação apresentada.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II, seguindo o recomendado nos itens 6.3 e 6.3.2.

7.1.1 O prazo de validade não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

7.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, **em papel timbrado do licitante**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, devendo estar assinada pelo proprietário/sócio ou pelo representante legal e datada.

7.2.1 A proposta deve conter razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico, bem como os dados bancários do Banco do Brasil (caso não possua, poderão ser inseridos dados de outro banco, cientes de que no ato do pagamento deverá ser emitido boleto bancário).

7.2.2 A proposta deve apresentar declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear este título.

7.2.3 A proposta deve conter prazo de fornecimento, conforme constante no anexo I do

Edital.

7.2.4 Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos de duas casas decimais após a vírgula.

7.3 Não serão aceitas propostas com valor total superior ao valor médio estabelecido pelo Termode Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório, decorrente de pesquisa de preços.

7.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

8.1 Na data e horário indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão, qual seja, às 09h (nove horas) do dia 06 de agosto de 2024.

8.2 Os participantes farão o envio de todos os documentos solicitados até a data constante no cabeçalho deste Edital, qual seja, às 08h:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06 de agosto de 2024.

8.3 Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

8.4 Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

8.5 Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Seleção, podendo ser facultada a assinatura aos demais presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, <https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/>.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para efeito de julgamento da Seleção Pública será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta do fornecedor que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados;
- b) Estiver omissa, incompleta, incorreta ou com irregularidades insanáveis, impedindo a identificação do item a ser ofertado;
- c) Apresentar valor equivalendo a zero reais ou incompatível com o preço de mercado;

- d) Não atender às especificações mínimas exigidas neste Edital;
- e) Conflitarem com a legislação em vigor.

9.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

9.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total e/ou entre o valor expresso por extenso e em algarismo será considerado o menor preço global.

9.5 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais, em documentos que não sejam substanciais.

9.6 A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAIFCE, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela, para orientar sua decisão, podendo ser solicitada a apresentação de amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

9.6.1 O não atendimento à solicitação, no prazo previsto, sem justificativa aceita pelo Comprador, ou se as informações prestadas demonstrarem que os serviços cotados estão fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, ensejará a desclassificação da proposta do fornecedor, sujeitando a empresa às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

9.7 A FAIFCE sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se o fornecedor não atender a exigências de habilitação, o Comprador examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

9.9 No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014.

9.10 Ordenadas as propostas por ordem de recebimento, imediatamente será verificado pelo Comprador os Documentos de Habilitação da participante vencedora.

10.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da sessão pública são os seguintes:

10.1.1 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO III);
- f) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO IV).
- g) Declaração em papel timbrado da empresa de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 (ANEXO V)
- h) Documentos do representante legal, quais sejam: RG, CPF e comprovante de endereço atualizado.

10.1.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente o fornecimento.

10.1.3.1 Serão aceitos atestados que comprovem menor capacidade que a quantidade estimada, desde que os demais documentos atestem a confiabilidade da empresa perante à Comissão de Seleção.

10.1.4 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



- 10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização, prorrogável por igual período se requerido pelo participante e autorizado pela FAIFCE.
- 10.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa
- 10.4 A não regularização da documentação, no prazo do item 10.2, implicará a decadênciado direito à contratação.
- 10.5 Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.
- 10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.
- 10.8 Em se tratando o participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

11 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Sendo considerada aceita a proposta de preços do participante que apresentou menor preço, o Comprador procederá a análise da Habilitação do fornecedor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.1.1 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.2 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

11.3 Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAIFCE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

11.4 Serão considerados para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.

11.5 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente àquelas formais.



11.6 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, após análise da documentação do fornecedor classificado para tal, fará anúncio eletrônico de sua Habilitação ou Inabilitação, no site da FAIFCE.

11.7 Após a homologação do resultado pelo presidente da FAIFCE, o vencedor será convocado para assinar os Termos de Compromisso de Fornecimento e que a negativa do mesmo implicará na desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso, será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

12 RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Por ocasião do final da seleção, o(s) fornecedor(es) que participou(ar) da seleção pública deverá(ão) manifestar motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer (em) no prazo máximo de 02 (duas) horas após o anúncio eletrônico do resultado do certame no site da FAIFCE, através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br, com o TÍTULO “RAZÕES DE RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04-2024-FAIFCE”, no prazo supra citado, sendo disponibilizado para livre exame no sítio da FAIFCE.

12.2 Os fornecedores que manifestarem intenção de recorrer, deverão proceder com o registro das razões em Ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

12.3 Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s).

12.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Comprador examinará o(s) recurso(s).

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

12.6 O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo e implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1 A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado, por e-mail, para firmar o termo de compromisso



de fornecimento – sendo um para cada projeto - cuja minuta compõe o Anexo VI, devendo assiná-lo dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, via e-mail.

13.3 Após assinatura, será enviada ao fornecedor a Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente da FAIFCE, a partir da qual o serviço fica autorizado a ser fornecido.

14 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado final da seleção pública será publicado no sítio eletrônico da FAIFCE, no link: <https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/>.

15 PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ser feito por meio de transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, caso seja do Banco do Brasil, ou por meio de boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com seu número de inscrição no CNPJ/MF, referente ao objeto, em até 15 (quinze) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do coordenador do projeto.

15.2 A forma de pagamento poderá variar de acordo com o cronograma de desembolso de cada projeto que usufruirá do objeto deste edital, conforme especificado no Termo de Referência.

15.3 Em caso de irregularidade(s) no(s) bens/serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será a partir da entrega da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

15.4 A FAIFCE só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, caso as Certidões Negativas de Débito – INSS, FGTS e Trabalhista / Municipal, Estadual e Federal estejam em vigor, e anexadas à nota fiscal.

15.5 A contratada obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.6 A FAIFCE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

15.7 Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 30º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

15.8 Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se a contratada não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo facultado ao contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FAIFCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

16.3 As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FAIFCE, em favor do vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFCE

17.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública, inclusive permitindo o acesso do fornecedor às dependências do IFCE para a execução do serviço.

17.2. Indicar, no local da entrega, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade do objeto.

17.3. Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

17.5. Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

18.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital, conforme demanda do IFCE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.

18.3. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições



da legislação trabalhista vigente.

18.4. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAIFCE e IFCE.

18.5. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

18.6. Garantir a qualidade do produto, providenciando soluções, caso esteja em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

18.7. Comunicar imediatamente à FAIFCE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

18.8. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FAIFCE, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital, acatando às orientações recebidas e sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização.

18.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAIFCE e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18.10. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAIFCE ou à IFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAIFCE.

18.12. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas aocumprimento do objeto do Edital.

18.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto

18.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FAIFCE. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FAIFCE.

19 VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

19.1. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de até 36 (trinta e seis) meses, para o Lote 01 do Termo de Referência, e de até 20 meses para o Lote 02, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

19.2. A vigência do termo, bem como as autorizações de fornecimento por parte da FAIFCE, estarão sempre condicionadas à vigência do instrumento jurídico.

20 FORNECIMENTO

20.1 Quando do fornecimento, os mesmos serão verificados por funcionários da unidade recebedora para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o fornecimento será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

20.2 A entrega se dará conforme o previsto no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta seleção pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os fornecedores, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.

21.2. Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência dos Termos de Compromisso de Fornecimento, salvo se houver prorrogação para além de 12 (doze) meses.

21.3. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico da FAIFCE, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta seleção pública excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21.5. Não havendo expediente na FAIFCE ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a seleção será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e formato estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Comprador em sentido contrário.

21.6. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FAIFCE.

21.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a seleção pública por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.8. A FAIFCE poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que

vier a ser emitida em decorrência desta Seleção Pública, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 21.7.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 21.7.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 21.7.3 quebrar o sigilo profissional;
- 21.7.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FAIFCE; e
- 21.7.5 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.9. A FAIFCE poderá, por despacho fundamentado do Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase da Seleção Pública, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.10. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FAIFCE poderá comunicar os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

21.11. É facultada à Comissão de Seleção ou ao presidente da FAIFCE, em qualquer fase da Seleção Pública, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do(s) fornecedor(es), desde que possíveis à exata compreensão de sua(s) proposta(s) e a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões), durante a realização da seleção pública.

21.13. O(s) fornecedor(es) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a FAIFCE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da seleção pública.

21.14. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos relacionados em qualquer fase da seleção pública.

21.15. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

21.16. O(s) fornecedor(es) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.17. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta seleção pública não implicará em direito à contratação.



21.18. Este edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.19. As despesas para pagamento do objeto desta seleção pública será realizada com os recursos dos projetos.

21.20. A falta de cumprimento das obrigações sociais, comerciais e fiscais por parte da contratada não transfere à FAIFCE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem pode onerar o objeto desta contratação. Portanto, o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FAIFCE.

21.21. Os casos omissos neste edital da seleção pública serão solucionados pela Comissão de Seleção Pública.

21.22. Será competente o Foro da Comarca de Fortaleza, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta seleção pública.

21.23. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração de não empregabilidade de menores.

ANEXO IV – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento

Fortaleza, 30 de julho de 2024

ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da FAIFCE

DANIELE PONTES DE SOUSA
Assessora Jurídica da FAIFCE



ANEXO I
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 04/2024 - FAIFCE

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa estabelecer diretrizes para a aquisição de materiais e serviços em projetos, além de servir como guia para as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. Este documento está em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21/05/2014.

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Equipamentos de Informática (Macbooks e/ou MacMinis), com suporte técnico e plataforma de software de gestão integrada, para viabilizar o desenvolvimento de aplicativo móveis na plataforma iOS, nas capacitações dos alunos do PROJETO IFCE IOS TECH ACADEMY TAUÁ (Lote 1) e do PROJETO RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL – IFCE (Lote 2).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa desta contratação baseia-se na necessidade da locação de equipamentos de informática, para suprir as demandas do PROJETO IFCE IOS TECH ACADEMY TAUÁ (Lote 1) e do PROJETO RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL – IFCE (Lote 2).

2.2. As atividades práticas desses projetos serão executadas em plataformas Apple, requerendo a locação de equipamentos de informática, como Macbooks e/ou MacMinis, para garantir aos usuários a capacidade de acesso e controle de computadores Apple.

2.3. Assim sendo, a locação dos mencionados equipamentos tecnológicos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, reveste-se de importância primordial para otimizar o desempenho dos alunos nas atividades dos projetos ao longo de sua participação, possibilitando-lhes expandir sua infraestrutura domiciliar e engajar-se nas atividades-chave, incluindo a criação de aplicativos em um ambiente de desenvolvimento Apple.



2.4. É relevante salientar que, devido à natureza específica das formações dos projetos no desenvolvimento de aplicativos móveis para a plataforma iOS, a especificidade se faz necessária, pois as capacitações do projeto está relacionada ao desenvolvimento de habilidades e aplicativos utilizando a linguagem Swift.

2.5. A demanda pela aquisição de equipamentos de informática da marca Apple, tais como MacBooks ou Macminis, para locação específica, advém de sua compatibilidade singular com os propósitos delineados nos projetos do IFCE, assim como com a plataforma de agendamento de aulas remotas fornecida gratuitamente para o projeto. Tal medida possibilita que os alunos utilizem esses dispositivos dentro dos horários estipulados pela equipe acadêmica, garantindo uma integração fluida com o sistema de ensino remoto.

2.6. Destacamos que, em virtude da natureza de longo prazo do projeto e da rápida obsolescência dos equipamentos, o que dificulta o acompanhamento da evolução das versões dos softwares de desenvolvimento e do próprio sistema operacional em termos de desempenho, o aluguel se apresenta como uma opção mais apropriada do que a aquisição.

2.7. É imprescindível a alocação dos equipamentos de informática mencionados, conforme estabelecido neste Termo de Referência, para elevar a capacidade dos estudantes em contribuir ativamente para o projeto em que estão envolvidos. Isso possibilita a expansão de suas configurações domésticas e o engajamento em elementos cruciais do projeto, como o desenvolvimento de aplicativos. A disponibilidade desses dispositivos é crucial para assegurar o acesso contínuo às aulas virtuais, sendo um pilar central para o avanço do projeto. Adicionalmente, a implementação de um sistema de agendamento é vital para uma administração eficaz dos recursos, assegurando um gerenciamento apropriado do uso, prevenindo sobreposições de horários e promovendo um aproveitamento claro e maximizado dos equipamentos.

2.8. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na locação de microcomputadores, que abrange serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, juntamente com a substituição de peças naturalmente desgastadas ou com defeitos de fábrica, apresenta uma justificativa plenamente fundamentada. Tal decisão decorre não apenas da depreciação e obsolescência inerentes aos equipamentos, decorrentes do progresso tecnológico e do uso



contínuo, mas também do reconhecimento de que tais dispositivos são ferramentas de trabalho indispensáveis para alcançar os objetivos delineados nos projetos.

3. DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Disponibilização de equipamentos, novos e sem uso, devidamente instalados de acordo com a quantidade e especificações mínimas exigidas ou superior, conforme cada lote relacionado abaixo:

LOTE 1 – PROJETO IFCE IOS TECH ACADEMY TAUÁ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE EQUIP	VALOR MENSAL POR UNIDADE	QTD DE MESES	VALOR TOTAL
Mac Mini – Sistema Operacional MacOS Sonoma Processador M2 (8 núcleos). GPU 8 núcleos (Neural Engine 16 núcleos) Memória RAM 16 Gb SSD 512 Gb; Adaptador USB-C para Conetor Ethernet RJ45; Sistema Web para agendamento de Macs com Sistema embarcado (Daemon). Garantia 12 meses	Unidade	17	R\$ 1.020,00	30	R\$ 520.200,00
<i>E/OU</i>					

<p>MACBOOK AIR – Sistema Operacional MacOS Sonoma Processador M2 (8 núcleos). GPU 8 núcleos (Neural Engine 16 núcleos) Tamanho da tela 13,3 polegadas. Memória RAM 16 Gb SSD 512 Gb; Adaptador USB-C para Conetor Ethernet RJ45; Sistema Web para agendamento de Macs com Sistema embarcado (Daemon). Garantia 12 meses</p>				
---	--	--	--	--

LOTE 2 – PROJETO RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL - IFCE

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE EQUIP	VALOR MENSAL POR UNIDADE	QTD DE MESES	VALOR TOTAL
<p>Mac Mini – Sistema Operacional MacOS Sonoma Processador M2 (8 núcleos). GPU 8 núcleos (Neural Engine 16 núcleos) Memória RAM 16 Gb SSD 512 Gb; Adaptador USB-C para Conetor Ethernet RJ45; Sistema Web para agendamento de Macs com Sistema embarcado (Daemon). Garantia 12 meses</p>	Unidade	62	R\$ 1.020	15	R\$ 948.600,00
<i>E/OU</i>					

<p>MACBOOK AIR – Sistema Operacional MacOS Sonoma Processador M2 (8 núcleos). GPU 8 núcleos (Neural Engine 16 núcleos) Tamanho da tela 13,3 polegadas. Memória RAM 16 Gb SSD 512 Gb; Adaptador USB-C para Conetor Ethernet RJ45; Sistema Web para agendamento de Macs com Sistema embarcado (Daemon). Garantia 12 meses</p>					
--	--	--	--	--	--

3.2. **Especificações técnicas:**

3.2.1.A CONTRATADA deverá fornecer uma plataforma de software de gestão integrada, composto por um software embarcado (*Daemon*) previamente instalado e configurado, e um sistema web de gerenciamento e agendamentode Macs.

3.2.1.1. O software embarcado garantirá a integração eficiente ao sistema WEB de agendamento existente, permitindo que os alunos possam utilizar os equipamentos nos horários definidos pela equipe acadêmica do projeto. Este software embarcado terá a funcionalidade de acessar uma API de agendamento de aulas práticas para autenticação do aluno e verificação do agendamento realizado.

3.2.1.1.1. A especificação da API será disponibilizada posteriormente pela CONTRATANTE após a seleção do CONTRATADO.

3.2.2.A CONTRATADA deverá garantir que o software embarcado esteja atualizado e em pleno funcionamento durante todo o período de locação dos equipamentos.

3.2.3.O acesso ao código-fonte do software embarcado deverá ser disponibilizado mediante solicitação daCONTRATANTE, para fins de verificação e auditoria.

3.2.4.O sistema Web de gerenciamento e agendamento de Macs deverá dispor das seguintes funcionalidades:

3.2.4.1. Gerenciamento de Usuário: O administrador do serviço deverá dispor de funcionalidade para o gerenciamento de usuários autorizados a acessar os dispositivos e suas respectivas permissões;



- 3.2.4.2. Cadastro de Equipamentos (Macs): O serviço deve prover funcionalidade para registrar e manter um inventário dos equipamentos disponíveis, incluindo informações relevantes como modelo, número de série e condição;
- 3.2.4.3. Cadastro de Licença do AnyDesk: O administrador do serviço deverá dispor de funcionalidade para realizar o registro e associação de licenças do AnyDesk aos dispositivos Mac para prover o acesso remoto;
- 3.2.4.4. Integração com AnyDesk via API: Deve ser provida uma API para a integração com AnyDesk para gerenciamento do acesso dos usuários aos dispositivos Mac de forma remota e segura;
- 3.2.4.5. Agrupamento de Equipamentos: O serviço Web de agendamento deverá prover funcionalidade para definir organização dos dispositivos em grupos com base em critérios definidos, como localização física ou especificações técnicas;
- 3.2.4.6. Agrupamento de Alunos para um Determinado Grupo de Macs: O serviço deve permitir a criação de grupos específicos de alunos e sua associação aos grupos de dispositivos Mac, permitindo uma alocação eficiente de recursos;
- 3.2.4.7. Relatórios de Uso: O administrador do serviço deve dispor de funcionalidade para a geração de relatórios detalhados sobre o uso dos dispositivos, incluindo estatísticas de utilização, histórico de acesso e atividades registradas;
- 3.2.4.8. Controle de Horas de Uso: O serviço deve prover funcionalidade para rastrear e controlar o tempo de uso dos dispositivos por cada usuário autorizado, com registros precisos de entrada e saída;
- 3.2.4.9. Criação de Cupons (Individual e Lote): O administrador do serviço deverá dispor de funcionalidade que permita a geração de cupons de acesso individual ou em lote, permitindo a concessão temporária de permissões de acesso aos dispositivos;
- 3.2.4.10. Controle de Acesso: O serviço deve implementar medidas de segurança para garantir o acesso autorizado aos dispositivos e proteger as informações confidenciais.
- 3.2.5. Estas cláusulas se aplicam a cada equipamento locado no âmbito deste contrato de locação de equipamentos.
- 3.2.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes



remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.8. Será dada a prioridade de aquisição aos itens das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Seguir rigorosamente as orientações, requisitos e calendários estabelecidos pela CONTRATANTE, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Garantir o acesso ao serviço de locação dos computadores em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e disponibilidade constantes no Termo de Referência e seus anexos. A disponibilização deverá ocorrer de acordo com os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos, permitindo ao contratante utilizar os recursos disponíveis de forma eficiente e segura.

4.1.2. O contratado deverá fornecer todas as informações necessárias para o acesso aos computadores, incluindo credenciais de acesso e instruções para configuração inicial, conforme estabelecido no Termo de Referência. Além disso, deverá disponibilizar suporte técnico adequado para garantir o pleno funcionamento dos recursos disponibilizados na nuvem.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e por danos a terceiros e impressões defeituosas deles decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, por sua conta, no prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer objeto que apresente avarias ou defeitos nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo definido neste Termo de Referência, garantindo que as instalações estejam em perfeitas condições de funcionamento.



4.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de disponibilização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.7. Satisfeitas todas as condições de análise do processo de recebimento do objeto, o órgão CONTRATANTE emitirá o respectivo “Termo de Aceite Final” do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.8. Caso algum objeto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, ao ofertado na proposta, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua correção, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do “Termo de Aceite” correspondente.

4.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.10. Garantir a destinação final ambientalmente responsável, conforme exigido pela legislação vigente, para itens como pneus, pilhas, baterias, entre outros resíduos específicos.

4.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.2.1. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social.

4.2.2. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

4.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3. Apresentar à CONTRATANTE todos os meios de contatos, suporte, canais de comunicação, equipe técnica e pessoal responsável pela CONTRATADA.

4.4. Deverá comprovar sua aptidão para o desempenho das atividades



pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais devem atestar sua experiência nas atividades descritas no objeto deste Termo, além de atender às demais exigências conforme descritas no Termo de Referência e seus anexos.

4.5. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no contrato.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o acesso ao objeto desse termo no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das licenças disponibilizadas com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento.

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidores especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço objeto desse termo.

5.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de locação dos equipamentos do lote 01 tem duração de 30 meses e o prazo de locação dos equipamentos do lote 02 tem duração de 15 meses, ambos com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao Lote 01 será realizado em 30 (trinta) parcelas, sendo a primeira a título de assinatura e as demais mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, emitida exclusivamente para o lote 01, devidamente atestada.

7.2. O pagamento referente ao Lote 02 será realizado com 35% do valor total no ato da assinatura, 60% do valor total 30 dias após a assinatura do contrato, e os 5% restantes ao término do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviço, emitida exclusivamente para o lote 02, devidamente atestada.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária, caso a empresa possua conta no Banco do Brasil, ou por meio de boleto bancário.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato, por meio do coordenador do projeto.

7.3.1.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.9. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os recursos do Lote 01 deverão sair do elemento de despesa RECURSOS DE CUSTEIO – SERVIÇO DE MAC, conforme previsto no Plano de Trabalho do projeto.

9.2. Os recursos do Lote 02 deverão sair da rubrica de AQUISIÇÃO OU USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, DE EQUIPAMENTOS, DE APARELHOS E DE INSTRUMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS, SOBRESSALENTES E FERRAMENTAS, conforme previsto no Plano de Utilização.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico através de e-mail, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do objeto.

10.2. Não será exigida garantia contratual para a execução, por razões específicas: a entrega dos lotes ocorrerá de forma única, cabendo ao fornecedor assegurar a conformidade com as especificações dos fabricantes e os padrões estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

10.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer os computadores com garantia de funcionamento adequado durante todo o período de vigência do contrato.

10.4. Em caso de qualquer indisponibilidade ou falha no acesso aos recursos, a CONTRATADA deverá tomar as medidas necessárias para resolver o problema de forma rápida e eficiente, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a



CONTRATANTE.

10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.9. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de verificação da indisponibilidade do equipamento.

10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

10.11. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.14. Incluem-se nos preços da locação mensal dos equipamentos todos os custos necessários à sua execução, inclusive acessórios, manutenção, logística, transporte



e impostos.

10.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos referentes ao Lote 01 no seguinte endereço: Instituto Federal do Ceará, Campus Fortaleza endereço: Av. Treze de Maio, 2081 - Benfica, Fortaleza - CE, 60040-531, observadas as quantidades e especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11.2. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos referentes ao Lote 02 no seguinte endereço: Instituto Federal do Ceará, Campus Fortaleza endereço: Av. Treze de Maio, 2081 - Benfica, Fortaleza - CE, 60040-531, 3º andar, Bloco de Pesquisa, observadas as quantidades e especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11.3. Após a disponibilização, o responsável pela supervisão e fiscalização do Termo de Comprometimento terá um prazo de até 5 (cinco) dias para verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.4. A CONTRATADA tem a responsabilidade de fornecer acesso aos recursos computacionais em regime de locação, representados por equipamentos novos e embalados em caixas lacradas, conforme descritos e caracterizados no item 3 deste termo de referência.

11.5. Caso o serviço não esteja em conformidade com as especificações mencionadas, total ou parcialmente, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitá-lo. Nesse caso, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção necessária em até 5 (cinco) dias após notificação, arcando com todos os custos associados à eventuais substituições de equipamentos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

11.6. Após a verificação da qualidade, quantidade e requisitos dos equipamentos disponibilizados, o serviço será definitivamente recebido em até 2 (dois) dias após o recebimento provisório, e sua aceitação será formalizada mediante termo



circunstanciado.

11.6.1. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á como realizada, resultando no recebimento definitivo no último dia do prazo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes de execução inadequada do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Fortaleza, 30 de julho de 2024.

DocuSigned by:
Antonio de Barros Serra
78843D73CED8432

ANTÔNIO DE BARROS SERRA

Coordenador dos Projetos IFCE IOS Tech Academy Tauá e
Residência em TIC 20 – Capacita Brasil – IFCE

ANEXO II

PROPOSTA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 04/2024 - FAIFCE

LOTE 1 – PROJETO IFCE IOS TECH ACADEMY TAUÁ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE EQUIP	VALOR MENSAL	QTD DE MESES	VALOR TOTAL
Mac Mini – Sistema Operacional MacOS Sonoma Processador M2 (8 núcleos). GPU 8 núcleos (Neural Engine 16 núcleos) Memória RAM 16 Gb SSD 512 Gb; Adaptador USB-C para Conetor Ethernet RJ45; Sistema Web para agendamento de Macs com Sistema embarcado (Daemon). Garantia 12 meses	Unidades	17		30	
<i>E/OU</i>					
MACBOOK AIR – Sistema Operacional MacOS Sonoma Processador M2 (8 núcleos). GPU 8 núcleos (Neural Engine 16 núcleos) Tamanho da tela 13,3 polegadas. Memória RAM 16 Gb SSD 512 Gb; Adaptador USB-C para Conetor Ethernet RJ45; Sistema Web para agendamento de Macs com Sistema embarcado (Daemon).					

Garantia 12 meses					
-------------------	--	--	--	--	--

LOTE 2 – PROJETO RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL - IFCE

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE EQUIP	VALOR MENSAL	QTD DE MESES	VALOR TOTAL
Mac Mini – Sistema Operacional MacOS Sonoma Processador M2 (8 núcleos). GPU 8 núcleos (Neural Engine 16 núcleos) Memória RAM 16 Gb SSD 512 Gb; Adaptador USB-C para Conetor Ethernet RJ45; Sistema Web para agendamento de Macs com Sistema embarcado (Daemon). Garantia 12 meses					
<i>E/OU</i>	Unidades	62		15	



MACBOOK AIR – Sistema Operacional MacOS Sonoma Processador M2 (8 núcleos). GPU 8 núcleos (Neural Engine 16 núcleos) Tamanho da tela 13,3 polegadas. Memória RAM 16 Gb SSD 512 Gb; Adaptador USB-C para Conetor Ethernet RJ45; Sistema Web para agendamento de Macs com Sistema embarcado (Daemon). Garantia 12 meses				
---	--	--	--	--

Prazo para execução:

- Conforme Anexo I, Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será feito por transferência na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 15 dias úteis do atesto da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada, ou por boleto bancário, no caso da conta não ser do Banco do Brasil.

Validade da Proposta: 60 dias (sessenta) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:CEP:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Inscrição no SIMPLES: () SIM () NÃO

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias



Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

Fortaleza, _____ de julho de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 04/2024 - FAIFCE
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

..... inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do
art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII,
art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menores de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou e insalubre e não emprega menores de 16 anos.**

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Fortaleza, _____ de julho de 2024.

Representante Legal



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 04/2024 - FAIFCE
DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS
PUNIDAS

.....inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
....., declara que NÃO ESTÁ INSCRITA EM
CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA.

Fortaleza, _____ de julho de 2024.

Representante Legal



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 04/2024 - FAIFCE
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

.....nome da empresa. , pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º(número completo)....., com sede no. (endereço completo). , na pessoa do seu representante legal,. (nome do sócio, diretor ou procurador)....., CPF n.º(número completo)....., RG n.º(número completo) declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data
Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



ANEXO VI
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 04/2024 - FAIFCE
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

De um lado, a **Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará** situada na à Rua Nogueira Acioli , 621 A, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60. 110-140; inscrita sob CNPJ nº 27.652.712/0001-41 doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo Prof. Ernani Andrade Leite, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado em Fortaleza - CE, e, no outro, na condição de **COMPROMISSÁRIA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX/xx**, Inscrição Estadual nº **xx.xxx.xxx-x** Sediada na Endereço Completo, Bairro **XXXX**, CEP: **XXXXX-XX**, Fortaleza/CE, Celular (XX) **XXXX-XXXX**, e-mail **XXXXXX@XXXXX** neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXX**, Estado Civil, Profissão, CPF nº **XXX**, RG nº **XXX**, Órgão emissor **SSP-PB**, residente e domiciliado à Rua **xxxxx**, nº **xxx**, Bairro **xxx**, CEP **xxx**, Cidade, Estado Tel. Residencial **xxxx**, Celular **xxxx**, e-mail **xxx** RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as necessidades e demandas mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Equipamentos de Informática (Macbooks e/ou MacMinis), com suporte técnico e plataforma de software de gestão integrada, para viabilizar o desenvolvimento de aplicativo móveis na plataforma iOS, nas capacitações dos alunos do PROJETO **XXXXXX**.

1.2 - Os serviços objeto deste contrato serão prestados de acordo com o Termo de Referência, mediante expedição e envio de Ordem de Fornecimento.

1.3 Os serviços deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública de Fornecedores, e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.4 - A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no instrumento da Seleção Pública de Fornecedores nº 04/2024 – FAIFCE e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

2.1 – Conforme proposta apresentada na Seleção Pública 04/2024, os valores registrados correspondem:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE EQUIP	VALOR MENSAL	QTD DE MESES	VALOR TOTAL
Mac Mini – Sistema Operacional MacOS Sonoma Processador M2 (8 núcleos). GPU 8 núcleos (Neural Engine 16 núcleos) Memória RAM 16 Gb SSD 512 Gb; Adaptador USB-C para Conetor Ethernet RJ45; Sistema Web para agendamento de Macs com Sistema embarcado (Daemon). Garantia 12 meses	Unidades	X	XXXX	X	XXXX
<i>E/OU</i>					
MACBOOK AIR – Sistema Operacional MacOS Sonoma Processador M2 (8 núcleos). GPU 8 núcleos (Neural Engine 16 núcleos) Tamanho da tela 13,3 polegadas. Memória RAM 16 Gb SSD 512 Gb; Adaptador USB-C para Conetor Ethernet RJ45; Sistema Web para agendamento de Macs com Sistema embarcado (Daemon). Garantia 12 meses					

2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso a COMPROMISSÁRIA comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

2.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado e, se frustrada a negociação, a COMPROMITENTE convocará os



demais fornecedores por ordem de classificação visando igual oportunidade de negociação.

2.2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a COMPROMISSÁRIA demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a COMPROMITENTE poderá:

2.2.2.1 Liberar a COMPROMISSÁRIA do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à COMPROMITENTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

2.2.2.2 Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona deste Termo de Compromisso, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a COMPROMISSÁRIA se recuse a cumpri-lo.

2.2.2.3 Em ambas as situações dos itens 2.2.2.1 e 2.2.2.2 a COMPROMITENTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A convocação da CONTRATADA para prestação do serviço nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE será feita mediante o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.2 A não prestação do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, penalidades e demais condições do Termo de Compromisso encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito por meio de transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, caso seja do Banco do Brasil, ou por meio de boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com seu número de inscrição no CNPJ/MF, referente ao objeto, em até 15 (quinze) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do coordenador do projeto.

5.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) bens/serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será a partir da entrega da(s) correspondentes(s) regularizações(ões).

5.3 A FAIFCE só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, caso as Certidões Negativas de Débito – INSS, FGTS e Trabalhista / Municipal, Estadual e



Federal estejam em vigor, e anexadas à nota fiscal.

5.4 A contratada obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5 A FAIFCE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

5.6 Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 30º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

5.7 Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Compromisso terá vigência XXXX meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, devendo ser devidamente justificado o interesse da FAIFCE.

5.2 Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 - Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas na ata da SPF nº 004/2024 que integra este contrato;

6.1.2 Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

6.1.3 Realizar o fornecimento dos materiais/serviços em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.

6.1.4 Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.5 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAIFCE e IFCE.

6.1.6 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre



o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

- 6.1.7 Garantir a qualidade do produto, providenciando soluções, caso esteja em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.
- 6.1.8 Comunicar imediatamente à FAIFCE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e
- 6.1.9 Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FAIFCE, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital, acatando às orientações recebidas e sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização.
- 6.1.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAIFCE e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 6.1.11 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAIFCE ou à IFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.1.12 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAIFCE.
- 6.1.13 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 6.1.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto
- 6.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FAIFCE. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FAIFCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

7.1 - À FAIFCE caberá:

- 7.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública, inclusive permitindo o acesso do fornecedor às dependências do IFCE para a execução do serviço.
- 7.1.3 Indicar, no local da entrega, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de



conformidade do objeto.

7.1.4 Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital.

7.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

7.1.6 Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;

8.1.2 - Informar à FAIFCE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 – O registro da compromissária será cancelado quando:

9.1.1 – Descumprir as condições do Termo de Compromisso;

9.1.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato;

9.1.4 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.5 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

9.1.6 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;

9.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



9.1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.12 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FAIFCE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.13 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.1.14 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Se a contratada não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo facultado ao contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FAIFCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

10.3 As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FAIFCE, em favor do vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



11.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A FAIFCE será consumidor final dos serviços contratados.

12.2- Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

_____de_____de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ (nome da testemunha 1)
RG:



CPF:

2. _____ (nome da testemunha 2)

RG:

CPF: